


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001655/2012-25
	Parecer: 1221/CONSEA
Assunto: Solicita Suspensão do Calendário Acadêmico	
Interessado: ADUNIR E OUTROS	
Relator: Conselheiro DR. Marcelo Vergotti	

I-RELATO

No dia 09 de junho de 2012, o Presidente da ADUNIR, Prof. Delson Fernando Barcellos Xavier, apresentou o pedido de suspensão do calendário acadêmico, pedido esse deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da ADUNIR.

O Ofício n°. 037/2012/ADUNIR que abriu o processo não apresenta justificativas para o pedido de suspensão do calendário, não apresenta empecilhos legais, possíveis prejuízos que a Instituição arcaria com a manutenção do calendário ou um motivo de qualquer ordem.

II- PARECER

Diante dos motivos não expostos é difícil atender tal pedido, a suspensão do calendário a UNIR pode ferir o direito de inúmeras pessoas, só para citar um exemplo, o direito a não greve de departamentos inteiros que não optaram por essa luta. Acredito que um pedido de tamanha relevância devesse ser apresentado de forma mais inteligível, não cabe ao Conselho adivinhar os motivos e implicações que vêm o solicitante, dessa foram, sou de parecer **DESFAVORÁVEL.**

Porto Velho, 22 de julho de 2012.


DR. Marcelo Vergotti
Conselheiro Relator do CONSEA